



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Arujá

FORO DE ARUJÁ

1ª VARA

Avenida Albino Rodrigues Neves, 394, Center Ville - CEP 07400-000,

Fone: (11) 2833-8651, Arujá-SP - E-mail: arujaj@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ - CRIMINAL

Segredo de Justiça << Informação indisponível >>

ANA CARLA DE ÁVILA, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Arujá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001245-72.2004.8.26.0045 - Ordem nº 2004/000006 - Classe: Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP) - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Réu **ANSELMO RODRIGUES DE ÁVILA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 17698216, pai Américo Rodrigues de Ávila, mãe Suzana de Camargo Ávila, Nascido/Nascida 29/08/1964, de cor Branco, natural de Guarulhos - SP, com endereço à RUA DAS CARAMBOLAS, 44, RECANTO PRIMAVERA, CEP 00744-000, Arujá - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 06/01/2004

Documento de Origem: IP nº: 459/2003 - Delegacia de Polícia de Arujá

Histórico da Parte Anselmo Rodrigues de Ávila

01/10/2003 - Data do Fato - Documento: 459/2003

30/03/2004 - Oferecida a Denúncia - Obs.: 304, 297, C.C.ART.29, CAPUT, NA FORMA DO ART.69, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

20/05/2004 - Recebida a Denúncia - Obs.: 304, 297, C.C.ART.29, CAPUT, NA FORMA DO ART.69, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

29/07/2005 - Sentença Condenatória/Absolutória Proferida - Privativa de Liberdade:

Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: aberto, Tempo: 10, Dia(s)Benefício: Subst. da Pena Priv.Liberdade por Multa-L.9714/98Privativa de Liberdade:

Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: aberto, Tempo: 2 Ano(s), Benefício: Substituição da Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direito

Multa:

Tipo de Multa: Outros

Quantidade Dias: 20

Valor Base: 1,06, UFIR

Artigo(s): Não Informado, art.304 do Código Penal

Livro, Folha(s): 74, 181/184

Sumula: JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação penal movida contra **ANSELMO RODRIGUES DE ÁVILA**, para o fim de **CONDENÁ-LO** ao cumprimento da pena privativa de Liberdade de 02 anos de reclusão e ao pagamento de 10 dias multa, por se achar incurso no art.304 do C.Penal e para o fim de **ABSOLVÊ-LO** da imputação de se achar incurso no art.297 do Código Penal, com fundamento no art.386, inc.III, do c.de Processo Penal.

24/08/2018 - Pena cumprida ou julgada extinta - 714.991 vec

24/08/2018 - Baixa da Parte